



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

EDITAL Nº02 DE 04 DE ABRIL DE 2012 – EDITAL RETIFICADO PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vistas à contratação de Professor Substituto para o Campus Itapina, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, nova redação dada pelas Leis nº 9.849/1999 e 10.667/2003; e também em conformidade com as Leis nº 8.112/1990, 11.784/2008 e 9.394/1996, de acordo com a discriminação a seguir:

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
1-Topografia Básica e Geoprocessamento	Licenciatura em Ciências Agrícolas; Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo; Engenheiro Cartógrafo; Engenheiro Florestal; Engenheiro Civil; Engenheiro Agrícola; Engenheiro Ambiental; Graduação em Arquitetura; Graduação em Agronomia; Graduação em Geologia; Técnico de Nível Médio em Cartografia, Agrimensura, Geomática ou Estradas acrescido de graduação em qualquer área; Tecnólogo em Saneamento Ambiental; Graduação (Bacharel e/ou Licenciatura) em Geografia; Cursos inseridos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia na área de Construção Civil, Geomática e Transportes; Graduação em Zootecnia.	01	40 horas
2- Música	Graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) em Música; Graduação em qualquer área do conhecimento acrescido de Curso Técnico em Música; Graduação em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de formação em música e/ou ensino de música; Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência comprovada em ensino de música.	01	40 horas
3- Gestão	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas; Graduação em Administração; Graduação em Economia; Graduação em Ciências Contábeis; Graduação em Engenharia de Produção; Tecnologia em Agronegócio; Tecnologia em Gestão Ambiental; Cursos inseridos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia na área de comércio e gestão.	01	40 horas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de

magistério de que trata as leis nº 7.596/1987 e nº 11.784/2008.

1.1.1 Em caso de acumulação lícita de cargos, será necessário comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

1.2 Não poderá participar do processo seletivo o candidato que:

1.2.1 A menos de 24 (vinte e quatro) meses tenha sido contratado em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.745/1993, que regulamenta a contratação por prazo determinado junto aos órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

1.2.2 Participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990.

1.2.3 O candidato deverá ter, no mínimo, 18 anos completo até o término do período de inscrição.

2. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112 de 11/12/90.

2.2. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

2.3. Os candidatos citados nos itens 2.1 e 2.2 deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica, por parte dele, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2 Período: De 04/04/2012 a 20/04/2012.

3.2.1 No dia 05/04/2012 não haverá expediente no Campus Itapina devido à Portaria nº 072 de 29 de março de 2012 que decreta Ponto Facultativo Ifes Campus Itapina.

3.2.2 No dia 06/04/2012 não haverá expediente no Campus Itapina devido à Sexta-feira da Paixão.

3.3 Horário: Das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 15:30.

3.4 Local: Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH, localizada no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina, situado na Rodovia BR 259 – KM 70 – Trecho Colatina Baixo Guandu – Zona Rural, Colatina, Espírito Santo, CEP: 29709-910, Caixa Postal 256 ou;

3.4.1 Via postal (Sedex) para o endereço acima descrito.

3.5. Documentos exigidos:

3.5.1 Solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido no Anexo II deste Edital;

3.5.2 Fotocópia do documento de identidade;

3.5.3 Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3.5.4 Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser paga em qualquer agência do Bando do Brasil S/A por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida no sítio do Tesouro Nacional: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, onde o candidato deverá preencher os seguintes campos: UG: **158424**; Gestão: **26406**; Código do Recolhimento: **28883-7**; Número de Referência: **28883-7**; Competência: **04/2012**; CNPJ ou CPF do Contribuinte: **CPF do candidato**; Nome do Contribuinte/Recolhedor: **nome do candidato**; Valor principal: **R\$ 40,00**; Valor total: **R\$ 40,00**; Emitir GRU;

- 3.5.4.1 A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 3.5.5 Currículo devidamente comprovado – fotocópia dos diplomas e certificados.
- 3.5.5.1 O candidato poderá optar pelo modelo de currículo da Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.5.6. Declaração de cumprimento do item 1.2.1, conforme modelo no anexo VII deste Edital.
- 3.5.7 Os documentos exigidos, bem como o currículo comprovado, deverão ser entregues devidamente relacionados em formulário próprio, conforme o modelo definido no Anexo IV deste Edital, lacrado em envelope contendo o nome do candidato, o número do edital e a área de estudo/disciplina pretendida.
- 3.5.7.1 Toda a documentação exigida, incluindo o que trata nos itens 3.5.1; 3.5.2; 3.5.3; 3.5.4; 3.5.5; 3.5.6 e 3.5.7 deverão ser entregues lacrados em envelope contendo o nome do candidato, o número do edital e a área de estudo/disciplina pretendida, podendo ser entregues pessoalmente na CGRH – Coordenação Geral de Recursos Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Itapina ou por via Postal, SEDEX, conforme endereço citado no item 3.4 deste Edital, postado até o dia **20/04/2012**.
- 3.6 O Candidato que possuir a titulação mínima exigida para as 03 (três) áreas de estudo/disciplinas definidas no Edital nº 02/2012 poderá realizar inscrição para cada uma das áreas de estudo/disciplina propostas no Edital nº 02/2012, limitando-se ao máximo de 03 (três) inscrições por candidato.
- 3.6.1 O candidato que optar por se inscrever nas 03 (três) áreas de estudo/disciplina do Edital nº 02/2012, deverá realizar todo o procedimento de inscrição triplicado, incluindo a documentação e o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.2 O candidato que se inscrever para as 03 (três) áreas de estudo/disciplina e que for classificado na prova de títulos e convocado para a prova de desempenho didático pedagógico nas 03 (três) áreas de estudo/disciplina deverá estar ciente que:
- 3.6.2.1 a prova de desempenho didático-pedagógica das 03(três) áreas de estudo/disciplinas ocorrerá no dia **16/05/2012**, de acordo com o quantitativo total de candidatos, podendo ocorrer as 03 (três) bancas simultaneamente, sendo o candidato obrigado a optar por uma das bancas para a qual fora convocado.
- 3.6.2.2 o candidato terá 03 (três) números de inscrição, um para cada área de estudo/disciplina pleiteada.
- 3.6.3 O candidato que concorrer às 03 (três) vagas regidas pelo Edital nº 02/2012, não poderá em nenhuma hipótese assumir concomitantemente as 03 (três) vagas pleiteadas no certame, devendo o mesmo assumir apenas 01 (uma) vaga e desistir formalmente das demais vagas ao ser convocado.
- 3.7 Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação de fotocópia do documento oficial de identidade do procurador, que ficarão retidas.
- 3.7.1 Toda documentação relativa ao candidato, exigida no presente Edital, deverá ser entregue pelo procurador no ato da inscrição.
- 3.7.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcará com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da solicitação de Inscrição.
- 3.8 O Resultado das inscrições será divulgado no dia **07/05/2012 após às 18:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.
- 3.9 O candidato cuja inscrição tiver sido indeferida para participar do certame, poderá entrar com recurso no dia **08/05/2012**, conforme modelo no anexo III protocolado no Gabinete/Protocolo Geral, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Itapina das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.
- 3.10 O Resultado dos recursos será divulgado no dia **09/05/2012 após às 16:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada, no dia **09/05/2012 após às 18:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U. de 27 de junho de 2007;

4.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado neste subitem;

4.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, no período de **04/04/2012 a 10/04/2012**, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3 A solicitação de Isenção deverá ser realizada obrigatoriamente na Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Campus Itapina.

4.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

4.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br no dia 11/04/2012.

4.9 Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção deferidas estarão aptos a participarem de todo o processo seletivo.

4.10 Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para participarem do certame, poderão entrar com recurso no dia 12/04/2012 conforme modelo no anexo III, protocolado no Gabinete/Protocolo Geral, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Itapina, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.

4.11 O resultado dos recursos para isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 13/04/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

4.12 Após o resultado dos recursos para isenção de taxa de inscrição, os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas, poderão gerar a GRU, efetuar o seu respectivo pagamento e entregar à Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH do Campus Itapina, o comprovante de pagamento da GRU ou encaminhá-lo via postal (Sedex) até o dia **20/04/2011**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo será constituído de etapa única subdividida em duas fases:

5.1.1 Primeira fase: Prova de Títulos – Classificatória. (peso 4)

5.1.2 Segunda fase: Prova de Desempenho Didático-Pedagógico - Eliminatória. (peso 6)

5.2 Em cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A titulação deverá ser entregue, seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no subitem 6.2, no ato da inscrição em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do candidato, número do Edital e área de Estudo/Disciplina a que concorre, conforme item 3.5.7, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer à anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

6.1.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

6.1.3 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados seguindo a ordem abaixo e a eles serão atribuídos os seguintes valores:

6.2.1 Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.

6.2.2 Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.

6.2.3 Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em área afim da Disciplina, obtida em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos**.

6.2.3.1 De acordo com o § 1º, artigo 7º da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

6.2.3.1.1 relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

6.2.3.1.2 período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

6.2.3.1.3 título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

6.2.3.1.4 declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

6.2.3.1.5 citação do ato legal de credenciamento da instituição.

6.2.4 Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos**.

6.2.5 Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária:

6.2.5.1 igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu. Será considerado até quatro certificados, com valor de **3,0 (três) pontos cada um**; (máximo: 12 (doze) pontos);

6.2.5.2 de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até três certificados, com valor de **2,0 (dois) pontos para cada um**. (máximo: 06 (seis) pontos);

6.2.5.3 de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de **1,0 (um) ponto para cada um**. (máximo: 02 (dois) pontos);

6.2.6 Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 30 (trinta) pontos). Não será

aceita a cópia da carteira de trabalho:

6.2.6.1 serão considerados **02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

6.2.6.2 será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor regente de classe.

6.2.6.3 será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

6.2.6.4 no caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

6.3 Os títulos a que se referem os subitens 6.2.5, 6.2.6, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

6.4 Os títulos a que se referem os subitens 6.2.1 e 6.2.2 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

6.5 Os títulos a que se referem os subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 também serão aceitos na forma de declaração, mas somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

6.5.1 No caso dos títulos a que se referem os subitens 6.2.1 e 6.2.2, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

6.5.2 No caso dos títulos a que se refere o subitem 6.2.3, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

6.5.3 No caso dos títulos a que se refere o subitem 6.2.4, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo a data de Colação de Grau e a data de expedição do diploma.

6.6 O resultado da Prova de Títulos será divulgado, no dia **09/05/2012 após às 20:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

6.7 No 10/05/2012, o candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital, no Setor de Protocolo Geral/Gabinete, localizado no Prédio Pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.

6.7.1 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recursos, previsto para o dia **11/05/2012 após às 16:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus de Itapina: www.eafcol.gov.br.

6.8. A homologação dos resultados da prova de títulos está prevista para **11/05/2012 após às 18:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

7.1 Serão convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico até os 05 (cinco) primeiros candidatos por vaga, habilitados na Prova de Títulos, se houver.

7.1.2 Em caso de empate na quinta classificação, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

7.2 A convocação para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, da qual constará relação nominal dos convocados, a data, o horário e o local da prova, será disponibilizado no

mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br, no dia **11/05/2012 após às 20:00 horas**.

7.3. Não haverá sorteio de ponto para a prova de desempenho Didático-Pedagógico. O Ponto está estabelecido no anexo VIII deste edital

7.4 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora composta por até 03 (três) servidores, sendo dois docentes da área específica a que o candidato concorre e por um Pedagogo, podendo ser assistida por alunos e/ou servidores deste Campus.

7.4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina se reserva no direito de oferecer os seguintes recursos:

7.4.1.1 projetor multimídia (datashow);

7.4.1.2 extensão elétrica sem adaptador para os novos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.4.1.3 estabilizador de tensão elétrica;

7.4.1.4 quadro branco;

7.4.1.5 pincéis azul, preto e vermelho,

7.4.2 Os recursos didáticos para a ministração da aula que o candidato pretenda fazer uso, caso não disponibilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina, deverão ser por ele mesmo providenciado e instalado, sob sua responsabilidade.

7.4.2.1 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por qualquer incompatibilidade de software.

7.4.3 Facultar-se-á à Banca Examinadora, arguição de 10 (dez) minutos ao candidato, caso necessário.

7.5 O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, munido de Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso e assinado em 03 (três) vias.

7.6 Não serão permitidas as presenças, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 7.4.

7.7 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

7.8 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático-Pedagógico observado pelos membros da Banca Examinadora serão:

7.8.1 Quanto ao Planejamento Pedagógico:

7.8.1.1 O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.

7.8.1.2 No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.

7.8.1.3 A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.

7.8.1.4 Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.

7.8.1.5 Utilizou adequadamente os recursos propostos.

7.8.1.6 Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.

7.8.1.7 Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.

7.8.1.8 A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.

7.8.1.9 A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.

7.8.1.10 Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

7.8.2 Quanto ao Conhecimento Específico:

7.8.2.1 Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.

7.8.2.2 Enfatizou os elementos mais importantes do tema.

7.8.2.3 Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.

7.8.2.4 Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.

- 7.8.2.5 A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
- 7.8.2.6 O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
- 7.8.2.7 Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
- 7.8.2.8 Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
- 7.8.2.9 Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
- 7.8.2.10 Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.
- 7.9 De acordo com o decreto nº 6.944/2009, a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.
- 7.10 O resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será divulgado, no dia **17/05/2012**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus de Itapina: www.eafcol.gov.br.
- 7.11 No dia 18/05/2012, o candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital, no Setor de Protocolo Geral/Gabinete, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não sendo aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.
- 7.12 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos, o qual estará à disposição do candidato, autor da petição, na Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH, é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (após recursos) previsto para o dia 19/05/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
- 8.1.1 Prova de Títulos - peso 4;
- 8.1.2 Prova de Desempenho Didático - peso 6
- 8.2 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos neste processo seletivo.
- 8.3 Em caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver:
- 8.3.1 Maior Pontuação na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;
- 8.3.2 Doutorado;
- 8.3.3 Mestrado;
- 8.3.4 Maior tempo de experiência de magistério, na área objeto da seleção;
- 8.3.5 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.4 O resultado final do recurso será divulgado, no dia 19/05/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.
- 8.5 Será homologado no Diário Oficial da União, no dia 21/05/2012, a relação dos candidatos selecionados, respeitada a ordem de classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação do Professor Substituto ocorrerá de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, com as alterações da legislação posterior, e os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 A presente contratação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, podendo ser prorrogado de acordo com a

legislação vigente.

9.3 A relação jurídica será feita através do Contrato de Locação de Serviços, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

9.4 O candidato aprovado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Itapina considerá-lo desistente do Processo Seletivo Simplificado e convocar o próximo candidato na lista de classificação.

9.5 A data para a assinatura do contrato está prevista para ser imediata, na segunda quinzena de maio de 2012, quando o candidato selecionado deverá se apresentar munido de sua documentação (original e/ou cópia autenticada) para os devidos registros.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Edital, podendo atuar nos turnos diurno e/ou noturno de segunda à sábado, de acordo com as necessidades da Instituição.

10.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do vencimento, da RT e da GEDBT.

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS
DI	1	Graduação	R\$ 2.130,33
DI	1	Especialização	R\$ 2.265,78
DI	1	Mestrado	R\$ 2.782,97
DI	1	Doutorado	R\$ 3.678,74

10.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação (R\$304,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O horário de trabalho será estabelecido, pela Coordenação Geral de Ensino – CGE do Campus Itapina, de acordo com os cursos oferecidos e as necessidades da Instituição.

11.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

11.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Itapina.

11.4 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

11.5 Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União, o candidato não selecionado poderá reaver sua documentação, no mesmo local de inscrição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.6 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado.

Tadeu Rosa

Diretor-Geral do IFES – Campus Itapina
Portaria Nº 943 DOU 09/08/2010

LEIA-SE:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica, por parte dele, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2 Período: De 04/04/2012 a 04/05/2012.

3.3 Horário: Das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 15:30.

3.4 Local: Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH, localizada no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina, situado na Rodovia BR 259 – KM 70 – Trecho Colatina Baixo Guandu – Zona Rural, Colatina, Espírito Santo, CEP: 29709-910, Caixa Postal 256 ou;

3.4.1 Via postal (Sedex) para o endereço acima descrito.

3.5. Documentos exigidos:

3.5.1 Solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido no Anexo II deste Edital;

3.5.2 Fotocópia do documento de identidade;

3.5.3 Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3.5.4 Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser paga em qualquer agência do Bando do Brasil S/A por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida no sítio do Tesouro Nacional: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, onde o candidato deverá preencher os seguintes campos: UG: **158424**; Gestão: **26406**; Código do Recolhimento: **28883-7**; Número de Referência: **28883-7**; Competência: **04/2012**; CNPJ ou CPF do Contribuinte: **CPF do candidato**; Nome do Contribuinte/Recolhedor: **nome do candidato**; Valor principal: R\$ **40,00**; Valor total: R\$ **40,00**; Emitir GRU;

3.5.4.1 A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

3.5.5 Currículo devidamente comprovado – fotocópia dos diplomas e certificados.

3.5.5.1 O candidato poderá optar pelo modelo de currículo da Plataforma Lattes do CNPq;

3.5.6. Declaração de cumprimento do item 1.2.1, conforme modelo no anexo VII deste Edital.

3.5.7 Os documentos exigidos, bem como o currículo comprovado, deverão ser entregues devidamente relacionados em formulário próprio, conforme o modelo definido no Anexo IV deste Edital, lacrado em envelope contendo o nome do candidato, o número do edital e a área de estudo/disciplina pretendida.

3.5.7.1 Toda a documentação exigida, incluindo o que trata nos itens 3.5.1; 3.5.2; 3.5.3; 3.5.4; 3.5.5; 3.5.6 e 3.5.7 deverão ser entregues lacrados em envelope contendo o nome do candidato, o número do edital e a área de estudo/disciplina pretendida, podendo ser entregues pessoalmente na CGRH – Coordenação Geral de Recursos Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Itapina ou por via Postal, SEDEX, conforme endereço citado no item 3.4 deste Edital, postado até o dia **04/05/2012**.

3.6 O Candidato que possuir a titulação mínima exigida para as 03 (três) áreas de estudo/disciplinas definidas no Edital nº 02/2012 poderá realizar inscrição para cada uma das áreas de estudo/disciplina propostas no Edital nº 02/2012, limitando-se ao máximo de 03 (três) inscrições por candidato.

3.6.1 O candidato que optar por se inscrever nas 03 (três) áreas de estudo/disciplina do Edital nº 02/2012, deverá realizar todo o procedimento de inscrição triplicado, incluindo a documentação e o pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2 O candidato que se inscrever para as 03 (três) áreas de estudo/disciplina e que for classificado na prova de títulos e convocado para a prova de desempenho didático pedagógico nas 03 (três) áreas de estudo/disciplina deverá estar ciente que:

3.6.2.1 a prova de desempenho didático-pedagógica das 03(três) áreas de estudo/disciplinas ocorrerá no dia **23/05/2012**, de acordo com o quantitativo total de candidatos, podendo ocorrer as 03 (três) bancas simultaneamente, sendo o candidato obrigado a optar por uma das bancas para a qual fora convocado.

3.6.2.2 o candidato terá 03 (três) números de inscrição, um para cada área de estudo/disciplina pleiteada.

3.6.3 O candidato que concorrer às 03 (três) vagas regidas pelo Edital nº 02/2012, não poderá

em nenhuma hipótese assumir concomitantemente as 03 (três) vagas pleiteadas no certame, devendo o mesmo assumir apenas 01 (uma) vaga e desistir formalmente das demais vagas ao ser convocado.

3.7 Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação de fotocópia do documento oficial de identidade do procurador, que ficarão retidas.

3.7.1 Toda documentação relativa ao candidato, exigida no presente Edital, deverá ser entregue pelo procurador no ato da inscrição.

3.7.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcará com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da solicitação de Inscrição.

3.8 O Resultado das inscrições será divulgado no dia **15/05/2012 após às 18:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

3.9 O candidato cuja inscrição tiver sido indeferida para participar do certame, poderá entrar com recurso no dia **16/05/2012**, conforme modelo no anexo III protocolado no Gabinete/Protocolo Geral, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Itapina das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.

3.10 O Resultado dos recursos será divulgado no dia **17/05/2012 após às 16:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada, no dia **17/05/2012 após às 18:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U. de 27 de junho de 2007;

4.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado neste subitem;

4.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, no período de **04/04/2012 a 10/04/2012**, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3 A solicitação de Isenção deverá ser realizada obrigatoriamente na Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Campus Itapina.

4.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

4.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br no dia 11/04/2012.

4.9 Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção deferidas estarão aptos a participarem de todo o processo seletivo.

4.10 Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para participarem do certame, poderão entrar com recurso no dia 12/04/2012 conforme modelo no anexo III, protocolado no Gabinete/Protocolo Geral, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Itapina, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.

4.11 O resultado dos recursos para isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 13/04/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

4.12 Após o resultado dos recursos para isenção de taxa de inscrição, os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas, poderão gerar a GRU, efetuar o seu respectivo pagamento e entregar à Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH do Campus Itapina, o comprovante de pagamento da GRU ou encaminhá-lo via postal (Sedex) até o dia **04/05/2011**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo será constituído de etapa única subdividida em duas fases:

5.1.1 Primeira fase: Prova de Títulos – Classificatória. (peso 4)

5.1.2 Segunda fase: Prova de Desempenho Didático-Pedagógico - Eliminatória. (peso 6)

5.2 Em cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A titulação deverá ser entregue, seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no subitem 6.2, no ato da inscrição em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do candidato, número do Edital e área de Estudo/Disciplina a que concorre, conforme item 3.5.7, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer à anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

6.1.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

6.1.3 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados seguindo a ordem abaixo e a eles serão atribuídos os seguintes valores:

6.2.1 Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.

6.2.2 Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.

6.2.3 Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em área afim da Disciplina, obtida em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos**.

6.2.3.1 De acordo com o § 1º, artigo 7º da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

6.2.3.1.1 relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

6.2.3.1.2 período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

6.2.3.1.3 título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

6.2.3.1.4 declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

6.2.3.1.5 citação do ato legal de credenciamento da instituição.

6.2.4 Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos**.

6.2.5 Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária:

6.2.5.1 igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu. Será considerado até quatro certificados, com valor de **3,0 (três) pontos cada um**; (máximo: 12 (doze) pontos);

6.2.5.2 de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até três certificados, com valor de **2,0 (dois) pontos para cada um**. (máximo: 06 (seis) pontos);

6.2.5.3 de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de **1,0 (um) ponto para cada um**. (máximo: 02 (dois) pontos);

6.2.6 Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 30 (trinta) pontos). Não será aceita a cópia da carteira de trabalho:

6.2.6.1 serão considerados **02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

6.2.6.2 será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor regente de classe.

6.2.6.3 será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

6.2.6.4 no caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

6.3 Os títulos a que se referem os subitens 6.2.5, 6.2.6, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

6.4 Os títulos a que se referem os subitens 6.2.1 e 6.2.2 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

6.5 Os títulos a que se referem os subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 também serão aceitos na forma de declaração, mas somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

6.5.1 No caso dos títulos a que se referem os subitens 6.2.1 e 6.2.2, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

6.5.2 No caso dos títulos a que se refere o subitem 6.2.3, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

6.5.3 No caso dos títulos a que se refere o subitem 6.2.4, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo a data de Colação de Grau e a data de expedição do diploma.

6.6 O resultado da Prova de Títulos será divulgado, no dia **17/05/2012 após às 20:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

6.7 No 18/05/2012, o candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital, no Setor de Protocolo Geral/Gabinete, localizado no Prédio Pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina, das 07:00 às 11:00 e das

12:00 às 16:00, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.

6.7.1 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecurável, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recursos, previsto para o dia **21/05/2012 após às 16:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus de Itapina: www.eafcol.gov.br.

6.8. A homologação dos resultados da prova de títulos está prevista para **21/05/2012 após às 18:00 horas**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

7.1 Serão convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico até os 05 (cinco) primeiros candidatos por vaga, habilitados na Prova de Títulos, se houver.

7.1.2 Em caso de empate na quinta classificação, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

7.2 A convocação para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, da qual constará relação nominal dos convocados, a data, o horário e o local da prova, será disponibilizado no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br, no dia **22/05/2012 após às 20:00 horas**.

7.3. Não haverá sorteio de ponto para a prova de desempenho Didático-Pedagógico. O Ponto está estabelecido no anexo VIII deste edital

7.4 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora composta por até 03 (três) servidores, sendo dois docentes da área específica a que o candidato concorre e por um Pedagogo, podendo ser assistida por alunos e/ou servidores deste Campus.

7.4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina se reserva no direito de oferecer os seguintes recursos:

7.4.1.1 projetor multimídia (datashow);

7.4.1.2 extensão elétrica sem adaptador para os novos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.4.1.3 estabilizador de tensão elétrica;

7.4.1.4 quadro branco;

7.4.1.5 pincéis azul, preto e vermelho,

7.4.2 Os recursos didáticos para a ministração da aula que o candidato pretenda fazer uso, caso não disponibilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina, deverão ser por ele mesmo providenciado e instalado, sob sua responsabilidade.

7.4.2.1 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por qualquer incompatibilidade de software.

7.4.3 Facultar-se-á à Banca Examinadora, arguição de 10 (dez) minutos ao candidato, caso necessário.

7.5 O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, munido de Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso e assinado em 03 (três) vias.

7.6 Não serão permitidas as presenças, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 7.4.

7.7 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

7.8 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático-Pedagógico observado pelos membros da Banca Examinadora serão:

7.8.1 Quanto ao Planejamento Pedagógico:

7.8.1.1 O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.

7.8.1.2 No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.

- 7.8.1.3 A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
- 7.8.1.4 Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
- 7.8.1.5 Utilizou adequadamente os recursos propostos.
- 7.8.1.6 Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
- 7.8.1.7 Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
- 7.8.1.8 A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
- 7.8.1.9 A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
- 7.8.1.10 Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

7.8.2 Quanto ao Conhecimento Específico:

- 7.8.2.1 Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
 - 7.8.2.2 Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
 - 7.8.2.3 Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
 - 7.8.2.4 Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
 - 7.8.2.5 A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
 - 7.8.2.6 O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
 - 7.8.2.7 Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
 - 7.8.2.8 Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
 - 7.8.2.9 Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
 - 7.8.2.10 Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.
- 7.9 De acordo com o decreto nº 6.944/2009, a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.
- 7.10 O resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será divulgado, no dia **24/05/2012**, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus de Itapina: www.eafcol.gov.br.
- 7.11 No dia 25/05/2012, o candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital, no Setor de Protocolo Geral/Gabinete, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não sendo aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.
- 7.12 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos, o qual estará à disposição do candidato, autor da petição, na Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH, é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (após recursos) previsto para o dia 28/05/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
 - 8.1.1 Prova de Títulos - peso 4;
 - 8.1.2 Prova de Desempenho Didático - peso 6
- 8.2 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos neste processo seletivo.
- 8.3 Em caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver:
 - 8.3.1 Maior Pontuação na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;

8.3.2 Doutorado;

8.3.3 Mestrado;

8.3.4 Maior tempo de experiência de magistério, na área objeto da seleção;

8.3.5 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.3 deste Edital.

8.4 O resultado final do recurso será divulgado, no dia 28/05/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: www.eafcol.gov.br.

8.5 Será homologado no Diário Oficial da União, no dia 28/05/2012, a relação dos candidatos selecionados, respeitada a ordem de classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do Professor Substituto ocorrerá de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, com as alterações da legislação posterior, e os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A presente contratação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

9.3 A relação jurídica será feita através do Contrato de Locação de Serviços, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

9.4 O candidato aprovado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Itapina considerá-lo desistente do Processo Seletivo Simplificado e convocar o próximo candidato na lista de classificação.

9.5 A data para a assinatura do contrato está prevista para ser imediata, na primeira quinzena de junho de 2012, quando o candidato selecionado deverá se apresentar munido de sua documentação (original e/ou cópia autenticada) para os devidos registros.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Edital, podendo atuar nos turnos diurno e/ou noturno de segunda à sábado, de acordo com as necessidades da Instituição.

10.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do vencimento, da RT e da GEDBT.

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS
DI	1	Graduação	R\$ 2.130,33
DI	1	Especialização	R\$ 2.265,78
DI	1	Mestrado	R\$ 2.782,97
DI	1	Doutorado	R\$ 3.678,74

10.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação (R\$304,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O horário de trabalho será estabelecido, pela Coordenação Geral de Ensino – CGE do Campus Itapina, de acordo com os cursos oferecidos e as necessidades da Instituição.

11.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

11.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Itapina.

11.4 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

11.5 Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União, o candidato não selecionado poderá reaver sua documentação, no mesmo local de inscrição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.6 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado.

Tadeu Rosa

Diretor Geral do IFES – Campus Itapina

Portaria Nº 943 DOU 09/08/2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

EDITAL Nº. 02/2012

ANEXO I

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/04/2012	Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação
Período de Inscrições	20/04/2012 a 04/05/2012	Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH – IFES – Campus Itapina e/ou Via Postal
Resultado das Inscrições	15/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Recurso do Resultado das Inscrições	16/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Resultado dos Recursos/ Homologação das Inscrições	17/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Resultado da Prova de Títulos	17/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Recursos da Prova de Títulos	18/05/2012	Protocolo – Gabinete IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado dos Recursos da Prova de Título	21/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Homologação dos Resultados da Prova de Títulos	21/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Convocação para a Prova de desempenho Didático-Pedagógico	22/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	23/05/2012	IFES – Campus Itapina – Sala 12 Prédio Pedagógico
Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	24/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Recursos da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	25/05/2012	Protocolo – Gabinete IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado do Recursos / Resultado Final do Processo Seletivo	28/05/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e Publicação no DOU	28/05/2012	CGRH – IFES Campus Itapina Diário Oficial da União – DOU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

EDITAL Nº. 02/2012

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EBTT – SUBSTITUTO

NOME DO CANDIDATO		Nº DE INSCRIÇÃO PARA USO DA COMISSÃO	
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE			
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, NÚMERO, APARTAMENTO, ETC.)			
BAIRRO	CIDADE / UF	CEP	
NIS (CadÚnico)	DDD	TELEFONE	DATA DE NASCIMENTO
E-mail:			
TITULAÇÃO			
<input type="checkbox"/>	GRADUAÇÃO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	APERFEIÇOAMENTO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	ESPECIALIZAÇÃO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	MESTRADO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	DOUTORADO EM: _____		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
<input type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. ESPECIFICAR: _____			

Solicito à Comissão designada pela Portaria nº. 064, de 21/03/2012, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica – Substituto de _____, de acordo com os dados acima.

Declaro estar ciente, bem como concordar, plenamente, com todos os termos do Edital nº. 02/2012.

Itapina – Colatina – ES, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

 Para uso da Comissão: Devolver este recibo ao candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EBTT SUBSTITUTO

Nº DE INSCRIÇÃO			
RECIBO	Recebi o formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido.		
	LOCAL	DATA	CARIMBO/ASSINATURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

EDITAL Nº. 02/2012

ANEXO V

TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE MÁXIMA	VALOR DE PONTOS POR TÍTULO
Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico de Curso de Doutorado em área específica da Área de Estudo a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado.	01	20
Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico de Curso de Mestrado em área específica da Área de Estudo a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado.	01	15
Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” igual ou superior a 360 horas em área específica ou em Educação.	01	10
Habilitação específica da área a que concorre obtida em curso de graduação correspondente à Licenciatura Plena.	01	05
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu.	04	03
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 80 (oitenta) até 179 (cento e setenta e nove) horas.	03	02
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 40 (quarenta) até 79 (setenta e nove) horas.	02	01
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.	15	02
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe.	30	01
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição se o exercício profissional não for de Magistério, professor regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.	30	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

ANEXO VI

RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMO PREENCHER A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU

- Acessar o endereço Eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br
- Portal SIAFI
- Guia de Recolhimento da União
- Impressão – GRU Simples (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)
- Emitir GRU Simples
- Preencher diretamente no endereço eletrônico, seguindo o modelo abaixo:

Preencha os campos a seguir para efetuar sua impressão. **(Diretamente no Endereço Eletrônico acima referido)**

Os campos acompanhados por (*) são obrigatórios. **(com os dados do modelo abaixo)**

Quando estiver em dúvida em relação ao número do código da UG, da Gestão da UG ou do código de recolhimento, clique no respectivo botão de consulta para pesquisar pelo nome.

Unidade Favorecida

Código (*) **Gestão (*)** **Nome da Unidade**

Recolhimento

Código (*) **Descrição do Recolhimento**

Número de Referência

Competência (mm/aaaa)

(mês atual)

Contribuinte

CNPJ ou CPF (*)

Vencimento (dd/mm/aaaa)

(é a data em que será feito o pagamento dentro do prazo de inscrição)

Nome do Contribuinte (*)

(=)Valor Principal (*)

(-)Descontos/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Juros/Encargos

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Total (*)

Selecione uma opção de geração:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

DECLARO, de acordo com o Item 1.2.1 do Edital 02/2012, não ter sido contratado(a) como Professor(a) Substituto(a) com Contrato Temporário, nos últimos 24 meses, na forma da Lei 8745/93 e suas alterações.

Colatina – ES, ____ de _____ de 20____.

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

ANEXO VIII

CONTEÚDO BÁSICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO DO CONCURSO

DISCIPLINA	CONTEÚDO
Topografia Básica	Métodos de Levantamento Topográfico e operação dos principais equipamentos para prática de topografia convencional.
Música	Metodologia de ensino de música / inicialização musical para indivíduos de diversas idades.
Gestão	Empreendedorismo e Plano de Negócios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

ANEXO IX

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1- Topografia Básica e Geoprocessamento

COMASTRI, J. A; & TULER, J. C. **Topografia – Altimetria**. 3.ed. Viçosa. UFV. 2003.

COMASTRI, J. A; & JUNIOR, J. G. **Topografia aplicada – medição, divisão e demarcação**. Viçosa. UFV. 2003.

McCormac, Jack C. **Topografia**. 5.ed. LTC. 2007.

CASACA, J.; MATOS, J.; BAILO, M. **Topografia Geral** . 4.ed. LTC. 2005.

2- Música

Não há referência bibliográfica para a área de música.

3- Gestão

BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental e Empresarial: Conceitos, Modelos e Instrumentos**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva.

BATALHA, Mário Otávio. **Gestão Agroindustrial – Volume 1**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva. Atlas. 2007.

CAVALCANTI, Marly; FARAH, Osvaldo Elias; MARCONDES, Luciana Passos.

Empreendedorismo Estratégico – Criação e Gestão de Pequenas Empresas. Cengage Learning. São Paulo: Atlas.